

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 254 /15.

O presente projeto de decreto legislativo nº 020/15, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, suspende a execução da Lei nº 7.653, de 29 de fevereiro de 2012, declarada inconstitucional em decisão definitiva proferida pelo E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0157509-77.2012.8.26.0000

A matéria é de competência do Município e privativa da Câmara Municipal, conforme disposição constitucional, e devidamente regulamentada neste Município pelo inciso V, do artigo 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

É o TJSP o tribunal competente para o julgamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal contestados em face da Constituição do Estado de São Paulo (art. 125, § 2º, da Constituição da República, e art. 90, da Constituição do Estado de São Paulo);

A Constituição do Estado de São Paulo é clara ao determinar, em seu artigo 90, § 3º, que, sendo "*Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal interessada, para a suspensão da execução, no todo ou em parte, da lei ou do ato normativo*";

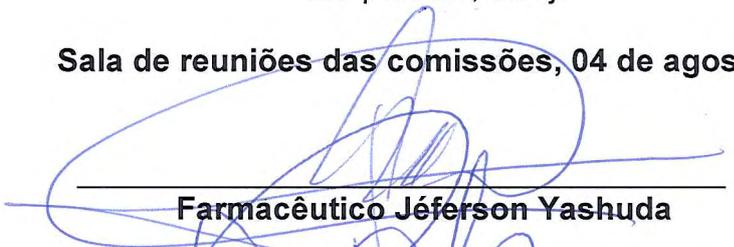
Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 04 de agosto de 2015.

Presidente e Relator



Farmacêutico Jeferson Yashuda



Roberval Fraiz



Edio Lopes